



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-33	07/01/2025 16:46

Unidade
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)

Solicitante
RODRIGO GOMES MASSULO

Tipo
Processo Legislativo

Assunto
PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA SERVIDORES

Descrição
Of. Mens. n.º 28/25-GPM: I - ampliação cargos efetivos: 01 Oficial Administrativo (Processo 2024-5937; II - Ampliação de 5 Cargos em Comissão de Diretores de Departamento: Departamento de Bem Estar Animal - SEMAM (Processo 2024-6188); Departamento Administrativo de Obras - SEMOT, Departamento de Obras do Interior - SEMOT (Processo 2024-6292); Departamento de Eventos e Infraestrutura - SECTE (Processo 2024-6356); e Departamento de Jurídico-Administrativo (Processo 2025-127);

III -Redução de um Cargo em Comissão de Coordenador de Setor.



Of. Mens. n.º 028/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas das seguintes Secretarias, como segue:

I - Ampliação de um Oficial Administrativo, passando de 58 para 59 cargos, para a Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança, para suprir aposentadoria de ocupante do extinto cargo de Auxiliar de Administração, conforme Processo Eletrônico 2024-5937;

II - Ampliação de cinco cargos em comissão de Diretor de Departamento, passando de 21 para 26 cargos: Departamento de Bem Estar Animal - SEMAM (Processo 2024-6188); Departamento Administrativo de Obras - SEMOT, Departamento de Obras do Interior - SEMOT (Processo 2024-6292); Departamento de Eventos e Infraestrutura - SECTE (Processo 2024-6356); e Departamento de Jurídico-Administrativo - PGM (Processo 2025-127); e

III - Redução de um cargo em comissão de Coordenador de Setor, passando de 37 para 36 cargos, conforme Processo Eletrônico 2025-127.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702707ZEU.Z5BE.TJ1V.TXLL> e informe a chancela



PROJETO DE LEI N.º _____/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

Art. 1.º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

I - Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional abaixo relacionada, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Oficial Administrativo	59	13”

II – Fica alterado o número dos Cargos em Comissão abaixo relacionados, constante no Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Confiança, previsto no artigo 24, como segue:

“N.º Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
26	Diretor de Departamento	1.08	8
36	Coordenador de Setor	1.04	4”

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 7 de janeiro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 1DAD.QNVG.G54I.OZLO



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 33/2025, foi registrado através do n.º 028/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 112/2025, em 08 de janeiro de 2025, às 14h45.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de janeiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **CAMILA FRAGA MOREIRA**, em 08/01/2025 às 14:51:11.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela GUFM.9UWB.P1UF.TJTK

Santo Antônio da Patrulha		ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO		
		Número de Ordem: 07/2025		Mês referência: Dezembro/2024
		Data da Elaboração: 07/01/2025		R\$ 1.000
A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO				
1)	<input type="checkbox"/>	Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)		
2)	<input checked="" type="checkbox"/>	Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado (LC 101, art. 17)		
3)	<input type="checkbox"/>	Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)		
4)	<input type="checkbox"/>	Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)		
5)	<input type="checkbox"/>	Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)		
Descrição da Situação:				
Criação de cargo de 01 (um) Coordenador de Setor do setor Operacional junto ao Departamento de Resíduos Sólidos e 01 (um) Diretor de Departamento de Bem Estar Animal, conforme Memorando 1255/2024 - SEMAM e Memorando 1773/2024 DAD-SEMAF				
Espécies de Recursos:		Situações Cabíveis		
1)	<input type="checkbox"/>	Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)		
2)	<input type="checkbox"/>	Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado		
3)	<input type="checkbox"/>	Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita		
4)	<input type="checkbox"/>	Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira		
5)	<input checked="" type="checkbox"/>	Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C		
		2, 3		
		2		
		3		
		1, 2, 3 (quando a renúncia for subsidiado) 4 e 5		
		2 e 3		
C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:				
1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor	
Estrutura Programática	Descrição	Recurso		
08.05.18.542.0028.2197.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	122.354	
2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:				
2.1)	<input type="checkbox"/> Não			
2.2)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:			
08.06.18.542.0027.2178.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	230.168	
2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:				
2.1)	<input checked="" type="checkbox"/> Não O projeto para criação da ação irá concomitante ao projeto para criação do cargo			
2.2)	<input type="checkbox"/> Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:			
D) IMPACTO FINANCEIRO				
Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)
janeiro	10.282	10.652	11.025	Vínculo: 1500 0000000 -Livre
fevereiro	10.282	10.652	11.025	Ativo Financeiro mês anterior:
março	10.282	10.652	11.025	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:
abril	10.282	10.652	11.025	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior
maio	10.282	10.652	11.025	c)(+) receitas primeiro ano 2025
junho	10.282	10.652	11.025	d)(-) despesas primeiro ano 2025
julho	10.282	10.652	11.025	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025
agosto	10.282	10.652	11.025	f)(+) receitas segundo ano 2026
setembro	10.282	10.652	11.025	g)(-) despesas segundo ano 2026
outubro	10.282	10.652	11.025	h)(+) receitas terceiro ano 2027
novembro	10.282	10.652	11.025	i)(-) despesas terceiro ano 2027
dezembro	10.282	10.652	11.025	j)(=) situação financeira antes do Impacto
Soma	123.383	127.824	132.298	l)(- gastos impacto) = situação projetada
m)(-) déficit recursos projetados cfe LOA/25- (MDE, ASPS, FMAS, FMH)				26.182.458
n)(Resultado 2025 - déficit)(e-m) = situação projetada ano 2025				-2.238.006
o) Situação projetada - déficit 2026 e 2027 ((m + 3,6%) + ((m + 3,6%)+3,5%))				56.615.259
p)(- gastos impacto) = situação projetada após impacto				-19.344.111
3) Conclusões:				
<input type="checkbox"/> O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto				
<input checked="" type="checkbox"/> O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto				
Obs.:O Impacto foi elaborado antes da alteração da estrutura organizacional do Município, O projeto para tal será encaminhado concomitante ao projeto para criação dos cargos.				
E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025				
Primário:R\$ -27.035.248,35		Nominal:R\$ 708.632,22		
<p>Responsável pela elaboração</p> <p>Diego Dias dos Santos</p> <p>Ordenador da despesa</p> <p>Rodrigo Gomes Massulo</p> <p>Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados do mês de dezembro de 2024. Para calcular receitas e despesas do exercício de 2025/2026/2027 foram utilizados dados da Lei Orçamentária Anual de 2025. Em virtude do município aplicar em despesas em educação e saúde mais que o percentual constitucional e do FMAS e FHM não possuírem receitas próprias, foi necessário incluir no impacto o deficit de MDE, ASPS, FMAS e FMH.</p>				

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:
Criação de cargo de 01 (um) Diretoria de Eventos e Infraestrutura, conforme Memorando 606/2024 - SECTE e Memorando 001/2025 DAD-SEMAF

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição	Recurso
09.07.04.122.0002.2209.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0500
		250.398

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1) Não O projeto para criação da ação irá concomitante ao projeto para criação do cargo
- 2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	6.713	6.955	7.198	Vínculo: 0500	0000000 -Livre
fevereiro	6.713	6.955	7.198	Ativo Financeiro mês anterior: 8.515.740	
março	6.713	6.955	7.198	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior: 3.502.072	
abril	6.713	6.955	7.198	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior: 5.013.669	
maio	6.713	6.955	7.198	c)(+) receitas primeiro ano 2025: 99.486.584	
junho	6.713	6.955	7.198	d)(-) despesas primeiro ano 2025: 80.475.242	
julho	6.713	6.955	7.198	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025: 24.025.011	
agosto	6.713	6.955	7.198	f)(+) receitas segundo ano 2026: 103.068.101	
setembro	6.713	6.955	7.198	g)(-) despesas segundo ano 2026: 83.378.408	
outubro	6.713	6.955	7.198	h)(+) receitas terceiro ano 2027: 106.675.484	
novembro	6.713	6.955	7.198	i)(-) despesas terceiro ano 2027: 86.302.679	
dezembro	6.713	6.955	7.198	j)(=) situação financeira antes do Impacto: 64.087.508	
Soma	80.559	83.459	86.380	l)(- gastos impacto) = situação projetada: 63.837.111	
m)(-) déficit recursos projetados cfe LOA /25- (MDE, ASPS, FMAS, FMH)				26.182.458	
n)(Resultado 2025 - déficit)(e-m) = situação projetada ano 2025				-2.157.448	
o) Situação projetada - déficit 2026 e 2027 ((m + 3,6%) + ((m + 3,6%)+3,5%))				56.615.259	
p)(- gastos impacto) = situação projetada após impacto				-18.960.606	

3) Conclusões:

- () O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto
- (X) O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Obs.:O Impacto foi elaborado antes da alteração da estrutura organizacional do Município, O projeto para tal será encaminhado concomitante ao projeto para criação dos cargos.

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025

Primário:R\$ -27.035.248,35	Nominal:R\$ 708.632,22
-----------------------------	------------------------

Responsável pela elaboração: **Diego Dias dos Santos**
Ordenador da despesa: **Rodrigo Gomes Massulo**

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados do mês de dezembro de 2024. Para calcular receitas e despesas do exercício de 2025/2026/2027 foram utilizados dados da Lei Orçamentária Anual de 2025. Em virtude do município aplicar em despesas em educação e saúde mais que o percentual constitucional e do FMAS e FHM não possuem receitas próprias, foi necessário incluir no impacto o deficit de MDE, ASPS, FMAS e FMH.

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Criação de cargo de 01 (um) Diretoria de Departamento Administrativo de Obras e 01(um) Diretoria Departamento de Obras do Interior extinguindo 01 (um) cargo de coordenador de Setor, conforme Memorando 585/2024 - SEMOT e Memorando 1774/2024 DAD-SEMAF

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição	Recurso	
06.03.04.122.0002.2038.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	337.982

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1) Não
- 2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	10.028	10.511	10.998	Vínculo:	1500 0000000 -Livre
fevereiro	10.028	10.511	10.998	Ativo Financeiro mês anterior:	8.515.740
março	10.028	10.511	10.998	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:	3.502.072
abril	10.028	10.511	10.998	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior	5.013.669
maio	10.028	10.511	10.998	c)(+) receitas primeiro ano 2025	99.486.584
junho	10.028	10.511	10.998	d)(-) despesas primeiro ano 2025	80.679.183
julho	10.028	10.511	10.998	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025	23.821.069
agosto	10.028	10.511	10.998	f)(+) receitas segundo ano 2026	103.068.101
setembro	10.028	10.511	10.998	g)(-) despesas segundo ano 2026	83.589.692
outubro	10.028	10.511	10.998	h)(+) receitas terceiro ano 2027	106.675.484
novembro	10.028	10.511	10.998	i)(-) despesas terceiro ano 2027	86.521.357
dezembro	10.028	10.511	10.998	j)(=) situação financeira antes do Impacto	63.453.605
Soma	120.333	126.133	131.975	l)(- gastos impacto) = situação projetada	63.075.164
m)(-) déficit recursos projetados cfe LOA/25- (MDE, ASPS, FMAS, FMH)				26.182.458	
n)(Resultado 2025 - déficit)(e-m) = situação projetada ano 2025				-2.361.389	
o) Situação projetada - déficit 2026 e 2027 ((m + 3,6%) + ((m + 3,6%)+3,5%))				56.615.259	
p)(- gastos impacto) = situação projetada após impacto				-19.722.553	

3) Conclusões:

- () O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto
- (X) O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Obs.: O Impacto foi elaborado antes da alteração da estrutura organizacional do Município, O projeto para tal será encaminhado concomitante ao projeto para criação dos cargos.

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025

Primário: R\$ -27.035.248,35	Nominal: R\$ 708.632,22
------------------------------	-------------------------

Responsável pela elaboração
Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa
Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados do mês de dezembro de 2024. Para calcular receitas e despesas do exercício de 2025/2026/2027 foram utilizados dados da Lei Orçamentária Anual de 2025. Em virtude do município aplicar em despesas em educação e saúde mais que o percentual constitucional e do FMAS e FHM não possuírem receitas próprias, foi necessário incluir no impacto o déficit de MDE, ASPS, FMAS e FMH.

PROJETO DE CAPTAÇÃO DE RECEITAS PREVISTAS PARA CAPTAÇÃO EM 2025

1. RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E/OU RECOLHIMENTOS DE ISS DAS DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA:

Serviços técnicos especializados em engenharia elétrica para auditoria e laudo técnico para conferência das faturas de energia elétrica do Município, revendo as taxas de administração e o percentual de ISS aplicado pelas distribuidoras de energia, possibilitando a cobrança/devolução de valores recolhidos a menor pelas mesmas e/ou a maior pago pelo Município, via administrativa e/ou judicial:

ANO	VALOR DA DESPESA COM ENERGIA (R\$)	RECLAMAÇÕES PROCEDENTE (%)	VALOR ANUAL ESTIMADO DE COBRANÇAS INDEVIDAS
2023	R\$ 3.184.701,89	20,43	R\$ 650.634,60
2022	R\$ 3.575.489,48	24,53	R\$ 877.067,57
2021	R\$ 3.083.532,64	25,29	R\$ 779.825,40
2020	R\$ 2.279.037,22	22,82	R\$ 520.076,29
2019	R\$ 2.721.164,42	21,38	R\$ 581.784,95
TOTAL			R\$ 3.409.388,82

2. APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS:

A apuração das verbas não incorporáveis aos proventos de aposentadoria e que não incida contribuição previdenciária, nos termos do §1º do art. 4º da lei federal 10.887/04 e recurso extraordinário 593068 do STF, bem como adequação e recuperação previdenciária das contribuições a título de RAT – Risco de Acidente de Trabalho, inseridas incorretamente pelo Município sem ter sido observado o correto enquadramento, mês a mês, com individualização dos valores apurados, listando servidores sobre os quais suas verbas incidiram a contribuição previdenciária indevida, promovendo a constituição do banco de dados declarado pelo município a SRF no decorrer dos últimos 60 (sessenta) meses realizando a retificação das GFIP'S anteriormente transmitidas, excluindo-se as verbas sobre as quais não se incidem contribuição previdenciária, formalizando a declaração de compensação/restituição, por meio do PERD/COMP, nos termos da IN/SRF1717/17.

Para a apuração do valor exato a ser apurado e restituído aos cofres públicos a título de Recolhimento indevido a maior ou incidência de alíquota RAT incorreta, necessário se

faz a realização da auditoria de inúmeros papéis de trabalho, entretanto considerando a seguinte fórmula:

Gasto com pessoal anual:	R\$ 80.241.398,70
/ por 13.33:	R\$ 6.019.609,80
x 5.12%:	R\$ 308.204,02
x 13,33:	R\$ 4.108.359,61
x 5:	R\$ 20.541.798,07
x 22%:	R\$ 4.519.195,57
+ 25.6% (média Selic últimos 5 exercícios):	R\$ 1.156.914,07
TOTAL:	R\$ 5.676.109,64

3. REVISÃO E COBRANÇA DOS CRÉDITOS FISCAIS FEDERAIS – IR e PASEP:

3.1 RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA: créditos advindos da não retenção do imposto de renda sobre a prestação de serviços ou fornecimento de bens. Pela edição de ato normativo Municipal visando a apuração, retenção e contabilização dos valores retidos a título de Imposto de Renda Pessoa Jurídica incidentes quando da contratação de serviços ou aquisição de bens, com a observância das normas contidas na IN 1234/12 com as alterações introduzidas pela IN 2145/23; Apuração de rol contendo todos os fornecedores de bens e serviços ao Município no decorrer das últimas 60 (sessenta) competências, individualizando por Tipo de Enquadramento Fiscal. Optantes pelo Simples, tributação com base no Lucro Real e tributação com base no Lucro Presumido.

3.2 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP: Apuração dos valores recolhidos indevidamente a título de PASEP, pela inclusão de receitas que não compõem a base de cálculo, tendo como embasamento legal a Solução de Consulta própria da Coordenação Geral de Tributação n. 278/2017 da SRF, com Atualização do crédito apurado, Formalização da declaração de compensação, por meio do PERD/COMP, nos termos da IN/SRF 1717/17, Monitoramento do recolhimento mensal da Contribuição Compulsória ao PASEP com a inclusão da dedução do crédito apurado por competência e por final a Geração de Relatório Analítico Mensal demonstrando o valor apurado, a dedução realizada quanto aos períodos anteriores e quanto a competência atual, de forma individualizada.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DE ESTIMATIVA E VALOR:

Receitas Correntes:	R\$ 183.217.102,11
x 1% (Contrib. PASEP):	R\$ 1.832.171,02
x 16,8%:	R\$ 307.804,73
x 5:	R\$ 1.539.023,66

4. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024:

Com base na projeção de arrecadação final, ao encerramento do exercício financeiro de 2024, analisando todas as receitas próprias municipais, principalmente, a de codificação 0500, estimamos um superávit financeiro mínimo de **R\$ 3.520.000,00 (três milhões e quinhentos e vinte mil reais)**, em virtude de que após as trágicas chuvas do mês de maio, a economia, tanto local quanto estadual, está em elevação.

5. PROJETO ACREDITE NA NOSSA LIMPEZA:

O presente projeto tem o objetivo de atuar com uma fiscalização in loco e pró ativa contínua sem a necessidade de um retrabalho por parte da fiscalização. Para a execução nossa ideia inicial é que o serviço seja prestado por apenados, e na falta destes o serviço poderá ser realizado por empresas privadas através de processos licitatórios.

Especificação do serviço	Área total do terreno	URM
Roçada manual ou mecanizada	Até 250 m ²	80
	De 251 m ² até 500 m ²	100
	De 500 m ² a 1000m ²	180
	Acima de 1000m ²	600
Retirada de entulhos, mato, galhos, detritos – entre outros.	Volume	URM
	Até 10 m ³	90
	Acima de 10 m ³	130

URM 2024 = R\$ 5,7193

Para Santo Antônio da Patrulha o valor a ser arrecadado inicialmente deverá ser estimado em R\$ 10.981,056 mensal, apenas com os cortes, o recolhimento de entulhos e outros não foram mensurados devido ao serviço não existir hoje e tudo ser vinculado apenas a demanda de terrenos sujos, mas uma ideia inicial é que o novo projeto possa gerar uma arrecadação superior a **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** anual. Haja vista os números conforme projeto anexo. No universo dos terrenos notificados, em

média pelo menos 40% dos terrenos não são limpos no prazo, ou não são limpos. O que nos gera uma ideia de previsão de arrecadação. Das 106 denúncias de março de 2024, 57 se referem integralmente a terrenos com mato alto. Das 57, pelo menos 20 não cumpriram o prazo para corte e limpeza.

Conforme orientação da DPM, não existe impedimento legal para a execução do serviço em um terreno particular, por se tratar de uma situação de saúde pública, o município pode fazer a limpeza desde que o terreno esteja aberto, porém em casos que o terreno esteja trancado, o mesmo poderá ser limpo pelo município apenas com medida judicial.

6. APURAÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS A MENOR POR EMPRESAS PRIVADAS NA ÁREA LIMÍTROFE DO MUNICÍPIO A TÍTULO DE ISSQN QUANTO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS PARA O DNIT E DER/RS, ANATEL, ANEEL E OUTROS ÓRGÃOS OU EMPRESAS PRIVADAS:

Este trabalho consiste na realização de cadastro prévio de todas as atividades econômicas com potencial de arrecadação possíveis localizadas dentro da área limítrofe do Município, com busca especializada no banco de dados dos maiores Tomadores de Serviços. Desta forma é feita a apuração dos valores recolhidos a título de ISSQN, com atualização do crédito levantado, modulando as normas do CTM e legislação subsequente, bem como auxílio na formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, com apoio técnico no julgamento de todos os recursos disponíveis e dispostos no Código Tributário Municipal com a efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA. Há apoio técnico na emissão de Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, por intermédio/apoio à Procuradoria Municipal.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DE ESTIMATIVA E VALOR:

Para a realização da Estimativa dos valores possivelmente arrecadados a menor, utiliza-se a taxa de incremento da Receita Tributária da Ordem de 21% (vinte e um por cento) no que tomou-se por base o valor total das Receitas Tributárias efetivadas no decorrer da competência 12/2022, norteadando-se que 15% (quinze por cento) de ditas receitas são provenientes de empresas prestadoras diretas de serviços a saber:

Valor receitas tributárias:	R\$ 34.608.063,12
X 15% (nº estimado de prestadores)	R\$ 5.191.209,47
X 5 (exercícios retroativos)	R\$ 25.956.047,34
X 21% (incremento a que se propõe)	R\$ 5.450.769,94

Assim, diante das prospecções referidas acima, estimamos ter um acréscimo na receita financeira de 2025, de R\$ 20.095.292,06 (vinte milhões, noventa e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e seis centavos).

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Criação de cargo de 01 (um) Diretoria do Departamento Jurídico-Administrativo - DJA, para a Procuradoria Geral do Município. Extinguindo o Setor Administrativo da PGM e extinguindo 01 (um) cargo de coordenador de Setor, conforme Memorando 019/2025 - PGM.

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte Recurso	Valor
Estrutura Programática	Descrição	
02.04.02.061.0002.2150.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500 117.290

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1) Não
- 2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	3.145	3.258	3.372	Vínculo: 1500	0000000 -Livre
fevereiro	3.145	3.258	3.372	Ativo Financeiro mês anterior: 8.515.740	
março	3.145	3.258	3.372	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior: 3.502.072	
abril	3.145	3.258	3.372	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior 5.013.669	
maio	3.145	3.258	3.372	c)(+) receitas primeiro ano 2025 99.486.584	
junho	3.145	3.258	3.372	d)(-) despesas primeiro ano 2025 80.799.516	
julho	3.145	3.258	3.372	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025 23.700.736	
agosto	3.145	3.258	3.372	f)(+) receitas segundo ano 2026 103.068.101	
setembro	3.145	3.258	3.372	g)(-) despesas segundo ano 2026 83.715.825	
outubro	3.145	3.258	3.372	h)(+) receitas terceiro ano 2027 106.675.484	
novembro	3.145	3.258	3.372	i)(-) despesas terceiro ano 2027 86.653.332	
dezembro	3.145	3.258	3.372	j)(=) situação financeira antes do Impacto 63.075.164	
Soma	37.735	39.093	40.462	l)(- gastos impacto) = situação projetada 62.957.874	
m)(-) déficit recursos projetados cfe LOA/25- (MDE, ASPS, FMAS, FMH)				26.182.458	
n)(Resultado 2025 - déficit)(e-m) = situação projetada ano 2025				-2.481.722	
o) Situação projetada - déficit 2026 e 2027 ((m + 3,6%) + ((m + 3,6%)+3,5%))				56.615.259	
p)(- gastos impacto) = situação projetada após impacto				-19.839.843	

3) Conclusões:

- () O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto
 (X) O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Obs.:O Impacto foi elaborado antes da alteração da estrutura organizacional do Município, O projeto para tal será encaminhado concomitante ao projeto para criação do cargo.

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025

Primário:R\$ -27.035.248,35	Nominal:R\$ 708.632,22
-----------------------------	------------------------

Responsável pela elaboração
Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa
Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados do mês de dezembro de 2024. Para calcular receitas e despesas do exercício de 2025/2026/2027 foram utilizados dados da Lei Orçamentária Anual de 2025. Em virtude do município aplicar em despesas em educação e saúde mais que o percentual constitucional e do FMAS e FHM não possuem receitas próprias, foi necessário incluir no impacto o deficit de MDE, ASPS, FMAS e FMH.



Of. n.º 0028/2025

Santo Antônio da Patrulha, 10 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei n.º 028/2025**, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que 'Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências ". o qual foi apreciado durante a 1ª Reunião Extraordinária, realizada na data de 10 de janeiro, junto à Sessão Legislativa de 2025, tendo sido aprovado com Parecer das Comissões.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 10/01/2025 às 17:38:51.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **ADXP.BA09.OAGR.IKE6**



LEI N.º 10.369, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

I - Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional abaixo relacionada, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Oficial Administrativo	59	13”

II – Fica alterado o número dos Cargos em Comissão abaixo relacionados, constante no Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Confiança, previsto no artigo 24, como segue:

“N.º Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
26	Diretor de Departamento	1.08	8



Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de janeiro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela BRYU.BONO.R67D.GT4P

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.369, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

I - Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional abaixo relacionada, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, como segue:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Oficial Administrativo	59	13”

II – Fica alterado o número dos Cargos em Comissão abaixo relacionados, constante no Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Confiança, previsto no artigo 24, como segue:

N.º Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
26	Diretor de Departamento	1.08	8
36	Coordenador de Setor	1.04	4”

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de janeiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:ED274922

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 20/01/2025. Edição 3996
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>